



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA, Ordenadora de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DESIGN, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO -PA. .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa o valor atualizado de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite previsto no inciso II, do art. 75, do diploma legal supracitado e suas alterações:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (c iniquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Atualização dos valores estabelecidos no DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MÃE DO RIO, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, que foi impetrado através do Ofício **Nº083/2025-SEMAD, em 28 de fevereiro de 2025.**

Considerando que a contratação de uma empresa para a gestão de redes sociais, produção audiovisual e design no município de Mãe do Rio se faz necessária para fortalecer a comunicação institucional, garantindo transparência na divulgação das ações, projetos e serviços da prefeitura.

Com uma presença digital profissionalizada, é possível melhorar o engajamento e a participação da população, assegurando que as informações oficiais cheguem de forma clara e acessível. Além disso, a criação de conteúdos visuais e audiovisuais de qualidade contribui para a valorização da identidade do município, promovendo suas iniciativas e fortalecendo sua imagem. A gestão eficiente das redes sociais permite uma comunicação ágil, essencial tanto para o atendimento às demandas da população quanto para a rápida disseminação de informações em situações emergenciais.



Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada possibilita maior eficiência e impacto na comunicação pública, resultando em uma administração mais transparente, moderna e conectada com os cidadãos.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Contudo a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não do pretendido processo. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

Antes posto, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, bem como a autorização do ordenador de despesas, o que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão de Contratação do Município de MÃE DO RIO PARÁ, através da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-PA, consoante **AUTORIZAÇÃO** da **Sra. CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA, Ordenadora de Despesas**, Decreto n.º 028-2025/GAB-PMMR, vem abrir o presente processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DESIGN, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PA.**

Nesse sentido, baseado no Parágrafo §3º do Artigo 75, inciso II, foi divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, decorrido o prazo legal e foi recebido proposta adicional da empresa 59829276CRISTIAN SANTOS DE MORAES DA SILVA, CNPJ_59.829.276/0001-20, com valor Global de R\$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), ficando o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos de acordo com sua execução.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a **documentação** referente a **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, Econômica, Técnica atendendo** a aos requisitos do instrumento convocatório e apresentou **poposta valida** e com valor abaixo do preço de Referência obtido na pesquisa realizada.

Desta forma, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável a licitação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A aceitação da proposta, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Sra. Maria Graziela Matos Santos, Decreto nº027/2025, chefe do Setor de Compras e Suprimentos de Mãe do Rio Pará, o que nos permitiu inferir que os preços ofertados encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa 59829276CRISTIAN SANTOS DE MORAES DA SILVA, CNPJ_59.829.276/0001-20, com valor Global de R\$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), ficando o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos de acordo com sua execução, levando-se em consideração a proposta comercial ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 11 de abril de 2025.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Comissão de Contratação
Presidente